



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 2.972 de 05 de abril de 1999 .

"QUE ALTERA A LEI Nº 2.901, DE 22 DE MAIO DE 1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO – O Artigo 1º da Lei nº 2.901, de 22 de maio de 1998, passa a Ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de uso de uma área de 2.347,30 m2, localizada nos prédios da Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo – CEAGESP, com frente para a Rua 7 de Setembro nº 961, em Agudos/SP, para a instalação de Incubadora de Empresas, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado.”

ARTIGO SEGUNDO – Fica acrescentado ao Artigo 2º da Lei nº 2.901, de 22 de maio de 1998, o parágrafo único com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Havendo interesse público relevante, devidamente justificado, a critério do Executivo Municipal, nos termos do Art. 98, parágrafo primeiro L.O.M., poderá ser dispensada a concorrência para concessão aos interessados.

ARTIGO TERCEIRO – Ficam validadas as concessões efetuadas até a data desta Lei, conforme a redação anterior do Artigo 1º da Lei nº 2.901.

ARTIGO QUARTO – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 05 de abril de 1999.

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na forma da Lei.

ARISTEU ALVES
Diretor Depto. Administrativo